



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº [REDACTED]

Relator(a): **Fábio Podestá**

Órgão Julgador: **5ª Câmara de Direito Privado**

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por [REDACTED], contra a r. decisão copiada às fls. 40/41, proferida nos autos da ação de execução de alimentos, que rejeitou a justificativa do executado e decretou sua prisão civil.

Ao que se extrai, o r. *decisum* impugnado viola o dever constitucional de fundamentação das decisões, pelo que **DEFIRO** o pretendido efeito suspensivo. Comunique-se o Juízo *a quo*, com urgência.

Intime-se a parte contrária para resposta no prazo legal.

Após, abra-se vista à D. Procuradoria de Justiça.

Sem prejuízo, faculto aos interessados manifestação, em 05 dias, de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do artigo 1º da Resolução 772/2017, do Órgão Especial deste Tribunal, publicada no DJE de 10 de agosto de 2017 e, em vigor a partir da data da publicação.

Fica esclarecido que não há necessidade de peticionamento para expressar concordância, **sendo que eventual oposição deverá ser manifestada em petição específica para tal fim.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em face da preferência do julgamento virtual, não havendo oposição das partes, tornem os autos oportunamente conclusos, **desnecessária a certificação de decurso pela serventia.**

Int.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

Fábio Podestá
Relator